



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2015
DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DE SECRETARIA DO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura do item 7 do artigo 1º da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

1- (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7- **Secretaria Municipal de Assistência Social** _____ (PC-6)

Coordenador do CRAS _____ (PC-8)

Gerente de Serviços Sociais _____ (PC-8)

Gerente Adjunto _____ (PC-8)

Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2015
DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DE SECRETARIA DO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura do item 7 do artigo 1º da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

1- (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7- Secretaria Municipal de Assistência Social _____(PC-6)

Coordenador do CRAS _____(PC-8)

Gerente de Serviços Sociais _____(PC-8)

Gerente Adjunto _____(PC-8)

Assessor de Planejamento _____(PC-12)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal